



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO N. 24/2024

EDITAL PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2024

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A exigência de prévia licitação é requisito essencial previsto na CF/88, para a celebração de contratos com a Administração. Contudo, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, previstos na Lei 14.133/2021, em que se permitem exceções à regra da prévia licitação. Tais previsões encontram-se nos artigos 74 e 75 da referida lei, que tratam, respectivamente de inexigibilidade e dispensa de licitação.

A contratação direta é tema contemplado na Lei 14.133/2021, quando da ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, cumpre-se obediência ao disposto no art. 72, que trata da instrução ao procedimento de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se ainda, no caso em ela, de justificar a utilização desta exceção em obediência ao estabelecido no art. 75, I da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Ainda, considerando o valor da contratação, tem-se a permissibilidade de aplicação concomitante do art. 75, I da Lei n. 14.133/2021: “I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores”

Considerando a necessidade de justificar a utilização da contratação do por meio de dispensa de licitação, tem-se que consignar as lições de Joel Menezes Niebuhr:

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.”

Destarte, a previsão do Decreto Municipal n. 2660/2024, especialmente no art. 67, que trata:

Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§ 1º O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, mediante justificativa formalizada nos autos do processo ou, quando o valor a ser despendido na realização da contratação não seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as situações de emergência e de calamidade pública.

[...]

Logo, considerando o inciso I do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, tem-se pela justificativa da dispensa da disputa eletrônica, neste caso, justificando que, foi efetuada a pesquisa junto a empresa que detém a exclusividade de revenda de produtos e serviços especializados da marca Caterpillar na região, e, considerando o objeto, a prestação de manutenção com serviço de mão de obra, neste caso, necessita ser do técnico especializado, considerando a alta complexidade na substituição do componente, que demanda de conhecimento técnico e equipamentos que somente um revendedor e, neste caso, prestador de serviço autorizado, pode executar.

A dispensa da disputa eletrônica não acarreta em prejuízo a disputa considerando que, neste caso, é estratégia para diminuição do tempo para a execução do serviço, ou seja, dar resposta mais rápida e efetiva ao problema, que impede ou interfere significativamente no funcionamento da máquina, haja visto que se trata da substituição total do painel de instrumentos do equipamento que apresentou falha substancial.

Logo, a demanda sendo tratada com rapidez cumpre seu papel ao colocar em funcionamento o equipamento, para o prosseguimento da realização dos trabalhos da Secretaria, bem como, considerando a exclusividade da prestação dos serviços, ainda que, lançada a disputa eletrônica o único representante para a região que atenderá a demanda, manterá os padrões de proposta, e, ainda demandaremos de mais tempo, interferindo na pronta resposta de resolução da demanda. Logo, entende-se pela justificativa da dispensa da disputa eletrônica, dada a maior efetividade, redução de tempo e sem prejuízo a contratação, sob aspectos de economicidade e de oferta de propostas, mais uma vez, reforçando, trata-se de mão de obra especializada, capacitada pelo fabricante e em condições de exclusividade.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO

O objeto da presente dispensa de licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PAINEL DE INSTRUMENTOS DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CONFORME PROPOSTA E E-MAIL, CONSIDERANDO A CARTA DE SERVIÇOS E A QUANTIDADE DE HORAS DO EQUIPAMENTO CATERPILLAR 320GX.

A previsão de execução com a referida entrega do objeto é de 05 (cinco) dias.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

A necessidade se perfaz na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PAINEL DE INSTRUMENTOS DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CONFORME PROPOSTA E E-MAIL, CONSIDERANDO A CARTA DE SERVIÇOS E A QUANTIDADE DE HORAS DO EQUIPAMENTO CATERPILLAR 320GX, conforme justificativa.

Registra-se conforme apontado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, bem como, na justificativa apresentada no processo para aquisição/contratação do serviço, de que a substituição do painel de instrumentos é necessária para o funcionamento da Escavadeira Hidráulica que apresentou problemas no painel do equipamento, e, considerando a segurança da utilização do mesmo, tem-se pela necessidade de substituição, logo, a contratação o serviço de mão de obra especializado, haja visto que, a empresa fornecerá o painel sem custos para o Município de Descanso, considerando a carta de serviços e a quantidade de horas que o equipamento possui, recentemente adquirido.

A previsão de execução e fornecimento do objeto é de cinco dias.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- CNPJ;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Seguridade Social;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Estadual;
- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do contratado.
- Declaração unificada, incluindo: Declaração de idoneidade; Declaração de reserva de cargos; Declaração dos custos da proposta; Declaração de inexistência vínculo; Declaração que não emprega menores.

5. DO CONTRATANTE

Município de Descanso/SC – CNPJ n. 83.026.138/0001-97.

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preleciona art. 75, inciso II, da Lei n. 14.1333/2021 é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Considerando o valor da contratação, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) tem-se a permissibilidade de aplicação concomitante do art. 75, I da Lei n. 14.133/2021

A escolha do fornecedor, neste caso, se faz considerando a pesquisa realizada, com o objetivo de garantir a melhor contratação do objeto, considerando a realidade e perfil de execução, especialmente considerando a necessidade de mão de obra de elevada técnica e especialidade, e que a substituição deve ser realizada por mecânico e equipamentos capazes de manter o funcionamento do equipamento, imperiosamente considerando o valor do equipamento, sua finalidade de utilização e a importância de seu uso diariamente nas atividades da secretaria, pelo menor preço, amparado na pesquisa de mercado.

Para tanto, dada a pesquisa de mercado, tem-se pela justificativa a razão de escolha da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A. que é revendedor exclusivo para a região, bem como, possui de forma exclusiva o serviço de manutenção de alta complexidade para os equipamentos de sua marca. Ressalta-se inclusive, que o painel será fornecido pela empresa, sem custo, somente sendo contratado serviço para remoção e reinstalação, testes de funcionamento e despesas de deslocamento, considerando que o serviço será realizado junto ao Parque Municipal de máquinas, não havendo necessidade de dispêndio



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

de despesas de remoção e transporte até o Município de Chapecó/SC, sede da filial da empresa, responsável pela região.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ainda que observadas as prioridades estabelecidas pelo regulamento para a pesquisa de preços, no contexto da demanda apresentada, não é possível realizar um mapa de preços e preços estimados por tratar-se de um objeto específico e de demanda única, considerando as peculiaridades da execução, bem como, ser o único representante na região que atenda a marca de forma exclusiva, e que ofereça o serviço técnico especializado.

Logo, a pesquisa alcançou junto ao fornecedor. Assim, cabível a justificativa do preço proposto, em conformidade com a prática de mercado e pela busca de fornecedores na região aptos ao fornecimento, com encaminhamento de solicitações via e-mail e pesquisa telefônica, recebidos pela responsável da Secretaria de Agricultura.

Neste sentido, trata a lei 14.133, nos termos do art. 23, §4º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (grifo nosso)

Verifica-se que esse requisito foi cumprido pela pesquisa de preços junto aos fornecedores, dada a justificativa da exclusividade e fornecimento de mão de obra especializada da marca CATERPILLAR, pelo único com a apresentação dos orçamentos e a justificativa para a definição do critério de busca de preços.

Assim, a proponente PARANA EQUIPAMENTOS S.A. demonstra valor coerente e compatível com a prática de mercado, atendendo, portanto, o regulamento e o os requisitos da Lei n. 14.133/2021, justificando-se o preço apresentado em sua proposta, com o critério de aquisição pelo MENOR PREÇO, mediante a justificativa apresentada.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

| | | |
|------------------|-----------------------------|---|
| Órgão | 07.001 | Secretaria Municipal de Agricultura |
| Proj./Ativ. | 2.037 | Incentivo e assistência ao produtor rural |
| Despesa/Elemento | 3.3.90.00.00.00.00.00 (108) | Recursos ordinários |

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos na proposta apresentada e no Termo de Referência.

Eventuais sanções por descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades da contratada poderá ensejar na aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em condições de liquidação.

Haverá retenções dos impostos devidos nos termos da legislação tributária vigente.

Os pagamentos poderão de se dar forma quinzenal, considerando a execução do objeto.

11. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado tem previsão de execução de 5 (cinco) dias.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto e pelos elementos anexados no processo n. 24/2024, entendo que a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. preenche os requisitos para a requerida contratação.

Descanso/SC, 29 de maio de 2024.

Felipe José Ternus

Matrícula n. 3.109

Agente de contratação

Portaria de nomeação n. 19945/2024

Diante do exposto ainda, considerando o atendimento ao rito para essa contratação direta, AUTORIZO e RATIFICO a contratação, nos termos desta justificativa.

Sadi Inácio Bonamigo

Prefeito de Descanso



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, 'a' e 'i' da Lei n. 14.133/2021)

Contratação da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ sob n. 76.527.951/0008-51, para fornecimento de serviço técnico especializado para marca Caterpillar, para substituição de painel de instrumentos do equipamento escavadeira hidráulica, modelo 320GX:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|------------|---------|-----------------|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA DE REVENDEDOR AUTORIZADO CATERPILLAR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PAINEL DE INSTRUMENTOS DE EQUIPAMENTOS ESCADEIRA HIDRÁULICA - MODELO 320GX | 01 | Unidade | 3.600,00 |

Considerando a necessidade de definição de prazo de vigência da contratação, tem-se como necessidade de entrega/fornecimento e/ou execução do objeto no mês de maio de 2024, com prestação imediata do serviço para substituição de componente, conforme determinado em solicitação e descrito na proposta.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2660/2024, e, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Neste sentido, trata a lei 14.133, nos termos do art. 23, §4º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Com base nos valores analisados do orçamento fornecido ao Município de Descanso, como também no demonstrativo presente na Justificativa do Preço, neste caso, resultou na condição de menor preço para a aquisição, reforçando a justificativa da execução de serviço técnico especializado de alta complexidade, devendo ser executado por mão de obra exclusivamente treinada e capacitada pela marca Caterpillar, o que implica, em contratação do serviço técnico somente junto a autorizado, destacando-se ainda, tratar-se de veículo recentemente adquirido e que apresentou falha técnica do painel de instrumentos. Este painel, será substituído de forma gratuita, considerando a carta de serviços da empresa fornecedora, logo, tem-se a contratação do serviço de mão de obra de remoção e reinstalação, bem como a realização de testes com a utilização de equipamentos e mão de obra especializada. Reforça-se ainda, que o serviço será realizado junto ao Parque Municipal de Máquinas, considerando-se assim, o deslocamento do técnico para o Município de Descanso para a realização de todo o trabalho, sem a necessidade de custos de transportes do equipamento para a sede da empresa, no Município de Chapecó/SC.

Dessa pesquisa de preços se extraiu o menor preço a ser contratado.

Verifica-se que esse requisito foi cumprido pela pesquisa de preços junto ao fornecedor.

Assim, a proponente PARANA EQUIPAMENTOS S.A. demonstra valor coerente e compatível com a prática de mercado, atendendo, portanto, o regulamento e o os requisitos da Lei n. 14.133/2021, justificando-se o preço apresentado em sua proposta, com o critério de aquisição pelo MENOR PREÇO, mediante a justificativa apresentada.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

A necessidade se deu considerando as falhas apresentadas no equipamento escavadeira hidráulica modelo 320GX, marca Caterpillar, recentemente adquirido pelo Município de Descanso, porém, já fora do prazo de garantia. Assim, realizado o contato junto ao representante exclusivo da marca, teve-se a solução apresentada pelo fabricante, em fornecer o equipamento (painel) sem custo de aquisição, ou seja, de forma gratuita. Contudo, há necessidade de contratar a mão de obra para a substituição do técnico, incluindo as despesas de deslocamento, que estão contidas no valor da proposta do serviço. Tem-se que registrar ainda, que o equipamento não está mais dentro do período de garantia previsto pelo fabricante. Ainda, considerando a carta de serviços da fabricante, considerando o contato com o representante deste, assegurou que a substituição do componente não terá custos, incluída no histórico de manutenção deste equipamento.

Registra-se conforme apontado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, a referida contratação se justifica na necessidade da substituição para o funcionamento da máquina e segurança de operação, considerando ser o painel de instrumentos do equipamento.

Não existem indicações de Estudo Técnico Preliminar previamente realizado, considerando que a demanda de baixa complexidade e valor, conforme determina Decreto Municipal n. 2660/2024, tem-se pela possibilidade de dispensar o referido estudo. Reforça-se que, o objeto é de natureza comum, sem especialidade que impacte em outra realidade que não a simples aquisição pura e simples.

3. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação é a única conhecida, considerando ainda que é de demanda única para o Município de Descanso, entende-se os valores desta contratação ora proposta (R\$ 3.600,00) se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como a previsão do art. 66, §1º, III do Decreto Municipal n. 2660/2024, que instituiu o regulamento do Município de Descanso/SC.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme preleciona art. 75, inciso II, da Lei n. 14.1333/2021 é dispensável a licitação quando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Considerando a situação apresentada, mediante a justificativa da necessidade da contratação, bem como a formalização da demanda e pesquisa de preço, bem como demais documentos anexos a este processo, a escolha do fornecedor, neste caso, se faz considerando a pesquisa realizada, com o objetivo de garantir a melhor aquisição do serviço, pelo menor preço, amparado na pesquisa de mercado, junto a empresa habilitada e capacitada para realização da troca, bem como, com o emprego da técnica e conhecimentos específicos da marca Caterpillar, logo, tendo de ser prestação de serviço especializado de alta complexidade, não possuindo o Município de Descanso ata de registro de preços para o referido serviço, tão pouco equipe técnica, ainda sim, dispensada, considerando a existência por tratar-se de equipamento relativamente novo, e que, demanda de instrução e conhecimento de elevada especialidade.

Para tanto, ficou comprovada a necessidade e o atendimento do menor preço, sendo, por fim, dada a pesquisa de mercado, tem-se pela justificativa a razão de escolha da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ sob n. 765279510008-58.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para substituição de painel de instrumentos de máquina escavadeira hidráulica, conforme proposta e e-mail, considerando a carta de serviços e a quantidade de horas do equipamento Caterpillar 320GX.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021)

O presente Termo de Referência trata de serviço especializado de alta complexidade para substituição de painel de instrumentos, fornecido de forma gratuita pela empresa revendedora, considerando a carta de serviços para o referido equipamento e a quantidade de horas de uso deste.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Será estipulado o período de 90 dias, considerando o prazo de garantia legal, bem como, a garantia do componente substituído, nos termos contratuais.

- O pagamento à Contratada será realizado após a realização do serviço;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Trata-se de contratação a ser formalizada por meio de autorização de fornecimento de nota de empenho substitutiva de contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei n. 14.133/2021)

O objeto da referida: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PAINEL DE INSTRUMENTOS DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CONFORME PROPOSTA E E-MAIL, CONSIDERANDO A CARTA DE SERVIÇOS E A QUANTIDADE DE HORAS DO EQUIPAMENTO CATERPILLAR 320GX

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021, em razão do pequeno valor da contratação.

Como **condição prévia** a realização da contratação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, conforme prevê art. 71, §2º, incisos I e II do Decreto n. 2650/2024 mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

| | |
|----------------------------|---|
| a) TCU | Inidôneos – Licitantes Inidôneos; |
| b) CNJ | CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade; |
| c) Portal de Transparência | CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas |
| d) Portal de Transparência | CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas |

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Para fins da contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- CNPJ;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Seguridade Social;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Estadual;
- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do contratado.
- Declaração unificada;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei n. 14.133/2021)

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2660/2024, que "Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, as regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, e dá outras providências", por meio de formalização do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei n. 14.133/2021)

O valor da contratação é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme demonstração da proposta.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em condições de liquidação.

Haverá retenções dos impostos devidos nos termos da legislação tributária vigente.

11. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado tem previsão de entrega para o mês de maio/2024.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do Contratado:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:

IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei n. 14.133/2021)

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

| | | |
|------------------|-----------------------------|---|
| Órgão | 07.001 | Secretaria Municipal de Agricultura |
| Proj./Ativ. | 2.037 | Incentivo e assistência ao produtor rural |
| Despesa/Elemento | 3.3.90.00.00.00.00.00 (108) | Recursos ordinários |

Elaborado por:

Marciano Gava

Secretário de Agricultura

Matrícula 4238